



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5222/1999

Ementa

REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA. [LEIS 4.186/93, 4.727/96, 4.783/96 E 4.884/96].

Data da Norma

05/02/1999

Data de Publicação

02/03/1999

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7324/1998](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

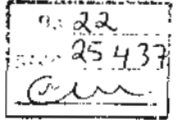
ECONOMIA - comércio e serviços - gás liquêfeito de petróleo

HABITAÇÃO

ECONOMIA - comércio e serviços - corretagem de imóveis

TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 5.222, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis:

- a) Lei nº 4.186, de 31 de agosto de 1993;
- b) Lei nº 4.727, de 05 de março de 1996;
- c) Lei nº 4.783, de 20 de maio de 1996; e
- d) Lei nº 4.884, de 05 de novembro de 1996.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos